



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
33º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR
TELEFAX: (99) 3552-0846 – 1cipm@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – 33º BPM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº - 0207889/2021 – 33º BPM

O 33º Batalhão de Polícia Militar, através de seu pregoeiro, designado por ato do Senhor Ten Cel QOPM **EMERSON BEZERRA DA SILVA**, Cmt do 33º BPM, pela Portaria n.º **0507/2021 – DP/2-**, de **14 de julho de 2021**, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço por lote**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal n.º 123/06, no Decreto Estadual n.º 24.629 de 03 de outubro de 2008, no Decreto Estadual n.º 27.269, de 10 de março de 2011, nas Leis Estaduais n.º 9.529 de 23 de dezembro de 2011 e Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

A Sessão Pública de realização do Pregão terá início às 10:00hs do dia **28/12/2021**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, serem entregues ao Pregoeiro ou à equipe de apoio na sala da Comissão Setorial de Licitação (Quartel da Polícia Militar), situada na BR-135, KM 432, s/n, bairro D.E.R., Colinas – MA, na data e horário acima mencionados.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão efetivar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 – Aquisição de **gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis** para alimentação dos policiais de serviço diário, expediente e reforço do 33º BPM, sediado em Colinas - MA, conforme ANEXO I, LOTE 01 E LOTE 02, deste Edital, com o valor máximo de R\$ 99.893,92 (noventa e nove mil oitocentos e noventa três reais e noventa e dois centavos), por um período de 12 (doze) meses.

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os participantes deste **Pregão** deverão fornecer os produtos licitados no Quartel da Polícia Militar da cidade de Colinas, conforme solicitação do P/4 e especificado no ANEXO I, LOTE 01 E LOTE 02 deste Edital;

2.2 - Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

a) Tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

b) Atendam aos requisitos mínimos exigidos, inclusive quanto à classificação das propostas e da documentação de habilitação requeridos neste Edital e seus anexos.

2.3 - Não poderão participar deste **Pregão**:

a) Os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidores públicos do Estado do Maranhão, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo 33º Batalhão de Polícia Militar do Maranhão.

3. CREDENCIAMENTO

3.1 - O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da sua carteira de identidade, ou de documento equivalente com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

3.2 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante a apresentação do estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

3.2.1 - Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão**. Junto com essa credencial deverá ser apresentada cópia do estatuto/contrato social da empresa no qual estejam expressos os poderes de representação dos sócios.

3.3 - O documento de credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este **Pregão**.

3.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.5 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

3.5.1 - Na ausência do credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 - Após o credenciamento, será declarada, pelo **Pregoeiro**, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 03 (três) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS -LOTE 01
PREGÃO N.º 01 / 2021 – 33º BPM
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE 02
PREGÃO N.º 01 / 2021 – 33º BPM
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º 01 / 2021 – 33º BPM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2 - Os envelopes após a entrega serão rubricados no fecho, pelo **Pregoeiro**, pela **Equipe de Apoio** e pelos representantes legais das licitantes.

4.3 - Os Envelopes dos licitantes não abertos ficarão sob a guarda do **Pregoeiro** até a conclusão do procedimento licitatório, e conseqüente assinatura do Contrato.

5. PROCEDIMENTO

5.1 - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados pelo **Pregoeiro** e sua **Equipe de Apoio**, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes de Proposta e Documentação correspondentes a este **Pregão**.

5.2 - No horário indicado para início do **Pregão**, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao **Pregoeiro** documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este **Pregão**.

5.3 - Somente poderá participar da fase de lances verbais, o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

5.4 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte e também da licitante que trocar o conteúdo dos envelopes.

5.5 - No mesmo ato, o **Pregoeiro** receberá os envelopes de **Proposta** e **Documentação**, iniciando, em seguida, a abertura dos envelopes de **Proposta**, tomando com os seguintes procedimentos:

5.5.1 - Verificação preliminar da conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, rubrica, conferência e leitura dos preços propostos.

5.5.2 - Classificação para a etapa competitiva, ou seja, para a fase de lances verbais, das Propostas que atenderem plenamente a esses requisitos. Os lances verbais serão dados sobre os preços ofertados.

5.5.3 - Classificação da proposta escrita de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores, até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço para a etapa de lances, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.

5.5.3.1 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, obedecendo ao valor máximo estimado para o cumprimento do objeto, para que

os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

5.5.3.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, permanecendo empate, será feito sorteio com a participação de todas as licitantes empatadas.

5.5.4 - Colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

5.5.5 - Os lances verbais deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

5.5.6 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço.

5.5.7 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo **Pregoeiro**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

5.5.8 - Encerrada a fase de lances e analisadas as propostas válidas, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços, sendo proclamada vencedora a licitante detentora da proposta de **menor preço**.

5.5.9 - A Proposta que não atender às condições definidas no Edital para este Pregão será proclamada desclassificada.

5.5.9.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

5.5.10 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro**.

5.5.11 - Aceita a proposta de menor preço será aberto o envelope de **Documentação** contendo os documentos para habilitação da licitante que a tiver formulado, e efetuada a confirmação de suas condições habilitatórias diante do exigido no **item 7.3** do Edital.

5.5.12 - Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

5.5.13 - Análise e rubricas das Propostas e da Documentação abertas, pelas licitantes presentes.

5.5.14 - Manifestação das licitantes quanto à interposição de Recurso.

5.6 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

5.6.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente se dará após a etapa competitiva de lances verbais.

5.7 - O **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

a) Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pelo 33º Batalhão de Polícia Militar, para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

b) Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço.

5.8 - Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições deste Edital.

5.9 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito do procedimento licitatório deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das **licitantes** presentes, mediante registro na ata respectiva.

5.10 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro**, pela sua **Equipe de Apoio** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**.

5.11 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de **Documentação**, não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.12 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o **Pregoeiro** elaborar a ata circunstanciada da reunião, que será assinada pelo **Pregoeiro**, pelos membros da **Equipe de Apoio** e pelos representantes das licitantes presentes.

5.13 - Da ata relativa a este **Pregão** constará os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

5.14 - Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após esse período serão destruídos.

5.15 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do **Pregão** por parte das licitantes presentes, o **Pregoeiro** procederá de imediato a Adjudicação do objeto ao vencedor.

5.16 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

5.17 - Caberá, ainda ao **Pregoeiro**, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

5.17.1 - Conduzir os trabalhos da Equipe de apoio.

5.17.2 - Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada.

5.17.3 - Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o 33º Batalhão de Polícia Militar, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital.

5.17.4 - Receber, examinar e instruir os Recursos contra suas decisões, relativamente a este **Pregão**.

5.17.5 - Encaminhar ao **Titular do Órgão Interessado** o Processo relativo a este **Pregão**, devidamente instruído, depois de ocorrida a Adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

5.18 - Compete ao **Titular do Órgão Interessado**:

5.18.1 - Decidir os recursos contra atos do **Pregoeiro**.

5.18.2 - Homologar o resultado deste **Pregão**, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do **Pregoeiro**.

5.18.3 - Promover a celebração do contrato correspondente a este **Pregão**.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante, devendo conter o seguinte:

a) Número do Pregão e razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, números de telefone, fax, se houver;

b) Nome completo do responsável pela assinatura da Proposta;

c) Prazo de validade da Proposta, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias da data da sua apresentação;

d) Especificação dos produtos, objeto da licitação, com o preço por unidade, para cada tipo de produto e ainda, o preço total, considerando as quantidades estimadas dos produtos, constantes no ANEXO I deste Edital;

e) Data e assinatura do representante legal;

6.2 - Caso haja divergência entre o preço ofertado por produto e o resultado obtido com a aplicação do percentual de desconto indicado na proposta sobre o preço máximo, prevalecerá o menor deles.

6.3 - O preço máximo de cada produto é o preço máximo indicado pelos comércios da região de **Colinas - MA**, conforme Termo de Referência feito pelo p/4 do 33º BPM.

6.4 - Será considerado, para efeito da contratação, o percentual do desconto sobre o preço máximo que corresponder ao preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com o **Pregoeiro**.

6.5 - Nos preços e nos percentuais de desconto ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do

fornecimento e, ainda, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos.

6.6 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.7 - Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

6.8 - Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar.

6.9 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isenta de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.10 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.11 - Não se admitirá Proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria **licitante**, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.12 - Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior da primeira colocada, visando o desempate.

6.12.1 - Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço**.

7. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1 - Todas as licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação, Envelope n.º 03, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no **item 7.3**, deste Edital, que deverá ser entregue em original ou preferencialmente em 02 (duas) vias fotocopiadas autenticadas ou em 02 (duas) vias de cópias simples, desde que acompanhados dos originais para que, após a conferência, sejam reconhecidos como verdadeiros pelo pregoeiro e equipe de apoio.

7.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o **Pregoeiro** procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação da documentação necessária para a qualificação, comprovada mediante a apresentação dos documentos seguintes:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto** de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- f) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

h) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais.

i) Prova de **Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa a:

- **ISSQN** - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

- **TLF** - Taxa de Localização e Funcionamento.

j) Prova de **Regularidade Relativa à Seguridade Social** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante:

- Certidão Negativa de Débitos. **CND/INSS**.

- Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

k) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.3.1 - **Declaração da licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998**, em conformidade com o disposto no **art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93**, nos termos do **Anexo IV**, se o empregador for pessoa jurídica, ou nos termos do **Anexo V**, se o empregador for pessoa natural.

7.4 - Não serão aceitos documentos complementares para justificar o ramo de atividade desenvolvida pelo licitante.

8. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **Pregão** até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 - A apresentação de impugnação ao Edital do presente **Pregão** será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 14 do Decreto

Estadual n.º 21.356, de 03 de agosto de 2005, devendo ser entregue diretamente ao Pregoeiro ou à equipe de apoio, situada na BR-135, km 432, s/n, bairro D.E.R, Colinas – MA, CEP 65.690 - 000

8.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

8.2.2 - Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. RECURSOS

9.1 - Dos atos do **Pregoeiro** poderá a licitante, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo **Pregoeiro** ao vencedor.

9.3 - Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4 - Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra-razões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do **Pregoeiro** terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O **Pregoeiro** após análise do recurso interposto, submeterá o mesmo, devidamente informado, à consideração da **Autoridade Superior do Órgão Contratante**, que proferirá a decisão definitiva do Recurso.

9.7 - Depois de decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Autoridade Superior do Órgão Contratante** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

10. CONTRATAÇÃO

10.1 - Após a homologação do resultado deste **Pregão**, a licitante adjudicatária será convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da minuta **Anexo VI**, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 86 e seguintes da lei 8666/93.

10.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3 - É facultado à Administração, quando a convocada não atender ao chamado para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este **Pregão**, independentemente da cominação prevista no artigo 86 e seguintes da Lei n.º 8666/93.

10.4 - A recusa injustificada da licitante vencedora de assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

10.5 - Todas as condições para execução do objeto deste **Pregão**, encontram-se estabelecidas no instrumento de **Contrato, Anexo VI** deste Edital, firmado diante das normas estabelecidas no Edital e seus Anexos e pela Lei Federal n.º 8.666/93, para o referido ajuste.

10.6 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato.

10.7 - O contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

10.8 – No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária estabelecida no maranhão, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05.

11. PAGAMENTO

11.1 - A contratada apresentará, mensalmente, à **Contratante** as Notas Fiscais para o ato de atestação, liquidação e pagamento do produto fornecido, acompanhadas das primeiras vias das requisições de fornecimento.

11.2 - Os pagamentos dos gêneros alimentícios fornecidos serão efetuados, por meio de ordem bancária emitida em nome da **Contratada**, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato, devendo a fornecedora, na oportunidade, estar cadastrada no **SIAGEM**.

11.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo as respectivas quantidades do produto fornecido, com preço unitário e preço total correspondente a semana do faturamento, contendo ainda o endereço do local de entrega, devendo, ainda, ter no verso, o atesto do recebimento dos produtos.

11.4 – O **33º Batalhão de Policia Militar** terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetivar o pagamento, contados da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **Contratada**.

11.5 - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **item 11.4**, o 33º BPM se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

11.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2 - Se o proponente vencedor se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

12.3 - O **33º Batalhão de Polícia Militar** poderá, ainda, garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.3.1 - Advertência.

12.3.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da fatura, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicados oficialmente.

12.3.3 - As multas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **33º Batalhão de Polícia Militar** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas na lei.

12.4 - Caberá o **33º Batalhão de Polícia Militar**, propor a aplicação das penalidades previstas, através de relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do orçamento do **33º Batalhão de Polícia Militar**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO.....2022
UNIDADE GESTORA190.132
PLANO INTERNOPRVC1COLI02
FONTE101
NATUREZA DA DESPESA33.90.30

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

14.2 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta das licitantes vencedoras, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.3 - É facultada ao **Pregoeiro** ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou

complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.4 - Fica assegurado o **33º Batalhão de Polícia Militar** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no 33º Batalhão de Polícia Militar.

14.7 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

14.8 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Estadual n.º 21.356/2005.

14.9 - Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 07:30 às 13:30 horas, no Quartel do 33º Batalhão de Polícia Militar, situado na BR-135, KM 432, s/n, bairro D.E.R., Colinas – MA, de segunda à sexta-feira, bem como no endereço eletrônico: www.pmma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

14.10 - Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificação e, ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Planilha de produtos

ANEXO II – Modelo de Carta Credencial para Representante

ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO IV – Declaração de Pessoa Jurídica.

ANEXO V – Declaração de Pessoa Natural

ANEXO VI – Minuta do Contrato

Colinas - MA, 02 de novembro de 2021.

Hamilton **Queiroz** Costa – 1º Sgt PM 181/93
Pregoeiro do 33º BPM

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 01/2021 - 33º BPM**ANEXO I**

ORGÃO: PMMA 33º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR	
PROCESSO: 0207889/2021	ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Polpa de frutas - Tipo: concentrado; Requisito: 100% natural, congelado, não fermentado; Sabor: Acerola.	Emb	360		
2	Legume fresco - Tipo: abóbora	Kg	240		
3	Alho - Tipo: branco	Kg	36		
4	Arroz - Tipo: integral; Requisito: longo, tipo 01; Embalagem: pacote com 1 kg.	Pct	1080		
5	Fruta fresca - Tipo: banana prata.	Dúzia	360		
6	Legume fresco - Tipo: batata; Espécie: inglesa.	Kg	180		
7	Legume fresco - Tipo: beterraba.	Kg	120		
8	Café - Tipo: em pó, tradicional, torrado e moído.	Emb	240		
9	Legume fresco - Tipo: cebola.	Kg	120		
10	Legume fresco - Tipo: cenoura	Kg	120		
11	Tempero - Tipo: corante em pó vermelho.	Und	60		
12	Leite - Apresentação: Creme de leite.	Emb	48		
13	Extrato de tomate - Tipo: concentrado; Peso líquido: 340 a 350 g.	Und	60		
14	Farinha - Origem: mandioca; Cor: amarela; Tipo: puba.	Kg	96		
15	Farinha - Origem: mandioca; Cor: branca; Tipo: seca e fina.	Kg	96		
16	Feijão - Tipo: novo; peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	Kg	300		
17	Milho - Tipo: Flocão de milho.	Emb	360		
18	Fruta fresca - Tipo: laranja.	Dúzia	120		
19	Fruta fresca - Tipo: limão taiti.	Kg	48		
20	Fruta fresca - Tipo: maçã; Espécie: vermelha gala.	Und	720		
21	Macarrão - Tipo: espaguete; Requisito: massa sêmola, 1º qualidade.	Pct	180		
22	Maionese - Requisito: 1º qualidade; Embalagem: 200 gramas.	Emb	60		
23	Margarina vegetal - Tipo: com sal; Requisito da embalagem: 500 g.	Emb	120		
24	Fruta fresca - Tipo: melancia; Espécie: redonda.	Kg	720		
25	Fruta fresca - Tipo: melão; Espécie: comum.	Kg	120		
26	Molho - Tipo: de tomate; Requisito: 1º qualidade.	Emb	60		

27	Fruto fresco - Tipo: pimentão; Espécie: verde.	Und	240		
28	Bebida gaseificada - Tipo: refrigerante; Sabor: a base de cola.	Und	960		
29	Hortaliça (frescos) - Tipo: repolho; Espécie: verde; Tamanho: médio.	Kg	72		
30	Sal - Tipo: refinado; Requisito: Iodado.	Kg	24		
31	Sardinha - Tipo: molho de tomate; Requisito: 1º qualidade.	Lata	96		
32	Farinha - Origem: de tapioca com caroço; Cor: branca; 1ª qualidade; Embalagem: pacote com 1 kg; Classe: média.	Kg	72		
33	Tempero - Tipo: completo; Requisito: 1º qualidade.	Und	60		
34	vinagre - Tipo: tinto ou branco; acondicionado: embalagem pet; Capacidade: 500 gramas; Requisito: de álcool.	Und	36		
35	Óleo vegetal - Capacidade: 900 ML; Características adicionais: originário, soja, produto refinado e de acordo com os padrões legais.	Und	60		
36	Ovo - Espécie: galinha; Cor: branca; Tipo: a; Tamanho: médio; Marca: ovine ou similar.	Dúzia	240		
37	Tomate - Tipo: salada; Porcentagem: 60% de maturação; Tamanho: médio.	Kg	240		
38	Pão - Tipo: forma; Requisito: com sal; fatiado na vertical; Dados Complementares: fresco do dia.	Pct	120		
TOTAL GERAL ANUAL					

Proprietário

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021 - 33º BPM

ANEXO I

ORGÃO: PMMA 33º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR	
PROCESSO: 0207889/2021	ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Carne - Origem: bovina; Corte: Com osso.	Kg	400		
2	Carne - Origem: bovina; Corte: charque.	Kg	36		
3	Carne - Origem: bovina; Corte: sem osso; Qualidade: de primeira qualidade.	Kg	400		
4	Carne - Origem: frango; Corte: inteiro, com miúdos.	Kg	400		
5	Linguiça - Tipo: calabresa.	Kg	180		
6	Presunto - Tipo: Sem capa de gordura.	Kg	48		
7	Queijo - Tipo: mussarela; Origem: leite de vaca; Apresentação: em barra.	Kg	48		
8	Salsicha - Tipo: hot dog; Requisito: acondicionado em embalagem plastica; Embalagem: a vácuo.	Kg	120		
9	Carne - Origem: peixe; Espécie: tambaqui; Peso: 1 quilo.	Kg	240		
10	Bacon - Tipo: peça; Requisito: com aspecto firme e cor característica do produto; Embalagem: a vácuo.	Kg	36		
11	Carne - Origem: suína; Corte: Com osso; Tipo: Bisteca.	Kg	300		
12	Carne - Origem: bovina; Corte: fígado.	Kg	200		
13	Linguiça - Tipo: toscana; Requisito: suína, resfriada, crua e curada; Embalagem: plástica.	Kg	140		
TOTAL GERAL ANUAL					

Proprietário

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021 - 33ºBPM

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Local e data

Ao

Pregoeiro do 33º BPM

Nesta

Ref. Pregão n.º 01/2021 – 33ºBPM

Designação de Representante

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal da proponente)

RG.....CIC.....

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021 – 33ºBPM

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO N.º 01/2021 – 33º BPM

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021 – 33º BPM**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

Local e Data

(nome, assinatura e o n.º da identidade do declarante)

PREGÃO N.º 01/2021 – 33º BPM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021 – 33º BPM

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021 – 33º BPM

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PESSOA NATURAL

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021 – 33º BPM

....., portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

.....

Nome

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)